

**INTIMAÇÃO Nº 9410/2021**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima a parte do despacho exarado pelo Substituto Adonias Monteiro, referente ao processo relacionado:

Processo: 1102120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igarapé

Parte: CARMO VEÍCULOS LTDA. – Denunciante

Decisão: “Diante do exposto, afastada a plausibilidade jurídica no que se refere ao apontamento atrelado à entrega do veículo “zero km”; à minguada demonstração de efetivo prejuízo ao interesse público ou ao erário; e não havendo risco concreto de replicação de eventuais distorções tributárias; nesse juízo perfunctório e urgente, indefiro o pleito liminar, sem prejuízo da propositura de outras medidas ao longo ou ao fim da instrução”.